

Lei nº 319

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Iturubá, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre a Taxa de Aferição de Pesos e Medidas:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a aferição de pesos e medidas no comércio em todo o município, nas seguintes bases:

Aferição de Balanças, Pesos, Medidas e quaisquer aparelhos destinados a Pesar ou Medir.

a - Pesos, termo de pesos R. \$ 100,00

b - Medidas para seco, termo R. \$ 100,00

c - Metro, trena ou qualquer medida R. \$ 80,00

d - Balança para pesar até 50 quilos R. \$ 100,00

e - Balanças para maior peso R. \$ 150,00

f - Balança centesimal ou decimal R. \$ 100,00

g - Peneira ou caminhão de areia, lenha ou terra R. \$ 100,00

h - Medidas para líquidos, termo R. \$ 100,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 5 de Setembro de 1961

Jacobs Stern
Prefeito Municipal

Lei nº 320

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Iturubá, promulgo a seguinte lei:

Lei que autoriza a venda de pneus inservíveis:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar a venda mediante concorrência pública, de 40 pneus velhos e inservíveis que se acham no depósito da Prefeitura, pelo preço que mais alcançar.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 5 de Setembro de 1961.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 321

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Itur Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre proibição de retirada de areia nas estradas municipais.

Artigo 1º - Fica terminantemente proibido a retirada de areia no leito das estradas municipais em qualquer ponto do município, bem como terra dos barrancos, sem prévia autorização da Prefeitura.

Artigo 2º - Aos infratores será imposta a multa de R\$ 1.000,00 e o dobro na reincidência.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 5 de Setembro de 1961.

Jacob Stein
Prefeito Municipal